

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores



Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. Mesa Diretora

Altera o §1° do art. 3° da Lei Municipal n° 1.240/10, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica alterado o §1° do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.240/10, de 25 de maio de 2010, que "Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. (...).

§ 1°. O valor do vale-alimentação devido a cada servidor público será de R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais) mensal.

§ 2° (...)".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO RODRIGO MATTGE

Presidente do Legislativo

ILVÂNIA EUNICE WENTZ

Lª Secretária

MARCIO PINTO DA SILVA

Vice-Presidente

UCIANO DREHMER

2º Secretario

cân ara reunicipal. De victor geaeff - RS Protocolo nº <u>057/2023</u>

1 3 FEV. 2023

UY h 23 min.

Fe.002



Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff



Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000

atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2023 REGIME: URGÊNCIA JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

O presente P. Lei trata da concessão de reajuste no valor do Vale-Alimentação devido para cada servidor público do Poder Legislativo, conforme disposto no §3°, do artigo 3°, da Lei Municipal nº 1.240/10 e da redução da participação do PAT.

Considerando a atual conjuntura econômica, o constante aumento do custo de vida, sobretudo no que tange à aquisição de alimentos, produto essencial à vida, conclui-se que é imprescindível a atualização do valor percebido pelos servidores à título de vale-alimentação.

Assim, é proposta a majoração do valor para R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais) mensal, **que importa em um amento de 21,21% sobre o valor atual**, a incidir a partir de 01/01/2023.

Deste modo, senhores vereadores, esperamos contar com a habitual atenção para que possamos valorizar cada vez mais o trabalho no serviço público e por consequência continuar oferecendo à nossa população um atendimento de qualidade e eficácia.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO RODRIGO MATTGE

Presidente do Legislativo

ILVÂNIA EUNICE WENTZ

"Secretária

MARCIO PINTO DA SILV

Vice-Presidente

LUCIANO DREHMER

2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000 atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

IMPACTO No. 02/2023

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de Reajuste do vale alimentação dos servidores do legislativo de 21,21% a partir de Janeiro de 2023, e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000, como seguem:

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	1º ano-2023	2º ano-2024	3º ano-2025
3.1 - Pessoal e Encargos	R\$ 6.495,12	R\$ 12.990,24	R\$ 19.485,36
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras Desp Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAIS=======	R\$ 6.495,12	R\$ 12.990,24	R\$ 19.485,36
Mecanismo de Compensação	A despesa acima assinalada, está contemplada na LDO do exercício em curso portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no artigo 17, § 2º do da LRF.		

Obs: A metodologia de cálculo utilizada, usou como parâmetros a fórmula do SIAPC/TCE-RS.

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata Nº 1.913, DE 15/09/2021, para o exercício de 2022, conforme o seguinte programa governamental:





Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000 atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Programa: 01	Gestão Legislativa e Parlamentar	
Objetivo:	Pessoal e Encargos Sociais	
Ação:	Manutenção da Câmara Municipal	

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei Municipal nº 2006/2022 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa: 01	Gestão Legislativa e Parlamentar	
Objetivo:	Pessoal e Encargos Sociais	
Ação:	Manutenção da Câmara Municipal	

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento Anual, Lei Municipal nº 2009/2022 do exercício financeiro em vigor, na (s) seguinte (s) dotação (ões), havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fontes de Recursos	Saldo Atual
Manutenção do Aux. Alimentação	3.3.90.46.00.0000	Recursos Livres e Vinculados	R\$ 23.252,37

Dotação atualizada em 13/02/2023.

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do Exercício Financeiro em vigor, nas dotações correspondentes, como demonstradas acima, havendo saldo suficiente para as despesas, não sendo necessária a abertura de Credito Suplementar até o presente Impacto Orçamentário Financeiro.





Victor Graeff/Rs, 13 de fevereiro de 2023.

Vagner Paz Ferreira

CRC/RS 091.401/0

CONTADOR





Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000 atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Eu, Adriano Rodrigo Mattge, Presidente do Legislativo de Victor Graeff/ Rs, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, conceder reajuste do auxilio alimentação dos servidores desta casa legislativa, sendo que tal revisão incidirá possui dotação disponível até o final do exercício financeiro em curso e não impacta na observância das metas fiscais:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fontes de Recursos	Saldo Atual
Manutenção do Aux. Alimentação	3.3.90.46.00.0000	Recursos Livres e Vinculados	R\$ 23.252,37

Dotação atualizada em 13/02/2023.

Declaro, que a execução da (s) ação (ões) acima referida (s) não contraria (m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal e nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de Suplementação Orçamentária das dotações especificas, conforme item VI, caso fosse necessário.



Victor Graeff/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Adriano Rodrigo Mattge

Presidente do Legislativo